



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.907 – DE 17 DE MAIO DE 2017

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MOGI MIRIM A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO DE CÃES CONTRA A CINOMOSE.**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Mogi Mirim a semana de conscientização sobre a CINOMOSE canina para estimular a vacinação de cães no Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A CINOMOSE canina é uma doença grave causada por vírus, altamente contagiosa, de difícil tratamento, podendo levar à morte do animal, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinas.

Art. 2º - O objetivo desta semana é a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da CINOMOSE nos cães e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
~~Presidente da Câmara~~

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 01 de 2017

Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares

CM - SECRETARIA
AO Lei 5.907/17
FOI PUBLICADA NA 08 OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE Mogi Mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 20 / 5 / 17
MOGI MIRIM 23 / 5 / 17

RUA Dr. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE : (019) 862-2419 - FAX: (019) 862-4549 - MOGI-MIRIM - SP


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo